



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

*(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura predial interna e externa na sede da Câmara Municipal de Monte Mor, nas especificações e condições do Termo de Referência

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente demanda decorre da necessidade de manutenção predial preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Monte Mor, tendo em vista o desgaste natural da pintura em áreas internas e externas do edifício, ocasionado pela ação do tempo, exposição às intempéries e uso contínuo dos ambientes administrativos e institucionais.

Foram constatados trincas, fissuras, descascamentos, desgaste de revestimentos e perda do acabamento, especialmente na fachada externa, além da necessidade de revitalização da pintura em ambientes internos, de modo a preservar as condições de uso, segurança, higiene e adequada apresentação institucional do Poder Legislativo.

A execução dos serviços contribuirá para a conservação do patrimônio público, prevenção de danos futuros, melhoria do ambiente de trabalho dos servidores e atendimento adequado ao público que frequenta as dependências da Câmara Municipal.

### **DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

O Processo Administrativo nº 50/2026, instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial interna e externa na sede da Câmara Municipal de Monte Mor, encontra-se regularmente instruído, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º da Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

O procedimento contém, dentre outros, os seguintes documentos e atos administrativos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), com previsão no Plano Anual de Contratações (PCA);
- Termo de Referência aprovado por esta autoridade;

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: [camara@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:camara@camaramontemor.sp.gov.br)*





# *Câmara Municipal de Monte Mor*

## *“Palácio 24 de Março”*

- Pesquisa de preços acompanhada do respectivo relatório de metodologia adotada;
- Reserva de dotação orçamentária;
- Publicação do Aviso de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site institucional da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município;
- Relatórios de análise das propostas apresentadas, com registro das classificações e desclassificações ocorridas;
- Atas e registros das decisões adotadas no curso do procedimento;
- Comunicação aos participantes e inexistência de interposição de recursos até o presente momento.

Durante a fase de julgamento das propostas, verificou-se que a empresa classificada em primeiro lugar apresentou proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração. Diante disso, foi instaurada diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, oportunidade em que a empresa apresentou documentação técnica e planilha demonstrativa dos custos envolvidos na execução do objeto. Na sequência, a empresa encaminhou todos os documentos exigidos para fins de habilitação, os quais foram analisados e considerados regulares, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação.

Todos os atos foram devidamente disponibilizados aos interessados e divulgados nos meios oficiais de publicidade do órgão, garantindo a observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade que regem as contratações públicas.

Registra-se, ainda, que a presente contratação foi conduzida com participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, medida que visa estimular a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e fomentar o desenvolvimento econômico local.

No que se refere à fase preparatória da contratação, esclarece-se que, à luz do disposto no art. 7º da Resolução nº 07/2025, entendo estar dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que o objeto se refere a serviço de manutenção predial de baixa complexidade, com escopo claramente definido no Termo de Referência e execução prevista em prazo inferior a 30 (trinta) dias, circunstâncias que tornam suficiente a instrução por meio do próprio Termo de Referência.

Esclareço, igualmente, que a manifestação jurídica foi dispensada, nos termos do §5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Orientação Normativa AGU nº 69/2021 e do art. 41 da Resolução nº 07/2024, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito desta Câmara Municipal, considerando tratar-se de contratação direta de baixa complexidade, formalizada por instrumento simplificado e devidamente instruída com os elementos técnicos necessários.

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

No mesmo sentido, não se verificou a necessidade de manifestação prévia da Controladoria Interna na fase preparatória, uma vez que a instrução do procedimento atendeu aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo resguardada a possibilidade de controle posterior, nos termos das atribuições institucionais daquele órgão.

Diante disso, constata-se que o processo encontra-se regularmente formalizado e apto à decisão desta autoridade quanto à autorização da contratação, observadas as justificativas e fundamentos constantes dos autos.

## **DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada, uma vez que:

- O valor estimado encontra-se abaixo do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- O Aviso de Contratação assegurou ampla divulgação, tanto que contou com 15 (quinze) empresas participantes, evidenciando competitividade;
- O critério de julgamento adotado foi o menor preço global, compatível com a natureza do objeto;
- Atendimento ao trâmite estabelecido na Resolução 07/2025.

## **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de cota de preços composta por tabela oficial e pesquisa de mercado, garantindo maior confiabilidade na definição do preço de referência.

Para tanto, foram considerados:

- Tabela oficial de referência da CDHU (jan/2026), aplicável a serviços de pintura predial;
- Pesquisa de mercado realizada junto a quatro fornecedores do ramo, cujas propostas foram analisadas para composição da média de preços.

Com base nesses parâmetros, foi apurado o valor médio estimado da contratação de R\$ 55.496,49, correspondente ao custo aproximado para execução integral dos serviços descritos no Termo de Referência.

Durante a fase competitiva do procedimento foram apresentadas propostas com valores inferiores ao ofertado pela empresa RVA FACILITIES LTDA. Todavia, tais propostas foram desclassificadas por não atenderem às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação, conforme devidamente registrado nos relatórios e atas constantes dos autos.





# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Assim, considerando apenas as propostas válidas e regulares, a empresa RVA FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.232.993/0001-56, apresentou a menor proposta classificada, no valor global de R\$ 37.999,12 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Considerando que o valor ofertado apresentou deságio significativo em relação ao orçamento estimado, foi instaurada diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, oportunidade em que a empresa apresentou documentação técnica e planilha demonstrativa dos custos envolvidos na execução do objeto, comprovando a viabilidade econômica da contratação.

A comparação entre os parâmetros utilizados evidencia a vantajosidade da proposta apresentada:

- Estimativa inicial constante do DFD: R\$ 41,71 por m<sup>2</sup>;
- Valor médio estimado da contratação: R\$ 55.496,49;
- Valor da proposta vencedora: R\$ 37.999,12 (com exequibilidade devidamente comprovada).

Dessa forma, verifica-se que o preço ofertado encontra-se compatível com os valores de mercado e inferior ao orçamento estimado pela Administração, revelando-se vantajoso, adequado e economicamente justificável, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Aviso de Contratação recebeu quinze propostas. Após análise:

- A primeira colocada (**CONSTRUTORA ENGITER LTDA EPP**) foi desclassificada em razão do descumprimento do item 3.5 do Aviso de Contratação, que veda a substituição de proposta após o seu envio.
- A segunda colocada (**LDA PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**), assim como as empresas **RENOVO CAPITAL ENGENHARIA LTDA**, **BISPO ENGENHARIA, REFORMA E LICITAÇÕES LTDA** e **TRIEFFY SERVIÇOS LTDA**, não atenderam às exigências previstas no item 3.6 do Aviso de Contratação, resultando em desclassificação.
- A terceira colocada, **RVA FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.232.993/0001-56, atendeu integralmente às exigências do Aviso e da Lei nº 14.133/2021, inclusive tendo a exequibilidade devidamente apresentada e considerada satisfatória, sendo declarada habilitada.

Não houve interposição de recurso, consolidando a escolha da empresa com a melhor proposta válida, pelo menor preço global.

Restou, assim, regularmente selecionada como a proposta mais vantajosa para a Administração.

## PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A manutenção predial objeto do TR está prevista no PCA 2025 – 2026 e na Lei Orçamentária Anual, portanto, atende ao planejamento das contratações do órgão.

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*





# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria, conforme reserva previamente efetuada e juntada aos autos, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Órgão 01.60.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor  
Classificação 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal  
Categoria 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## DA FISCALIZAÇÃO

Atendendo o §4º, do art. 8º, da Resolução nº04/2024, designo neste ato o servidor Luciano Aparecido Martins para acompanhar a execução do objeto desta autorização contratual.

O servidor efetivo acima mencionado deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações/exigências especificadas no TR na forma estabelecida pela Resolução nº 04/2024 e Instrução Normativa nº01/2024.

## AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO a contratação**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa:

### RVA FACILITIES LTDA

CNPJ nº 54.232.993/0001-56

**Valor global:** R\$ 37.999,12

**Notifique** a empresa desta autorização e a convide para assinar a Ordem e Serviço dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Dê publicidade ao presente Ato e a OS nos termos estabelecidos pela Resolução nº 07/2025, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, as contratações diretas de que trata a Lei nº14.133/2021.

Monte Mor/SP, 10 de março de 2026.

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**

**Presidente da Câmara Municipal**

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.  
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*

